

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º,**  
**DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 591 DE**  
**12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

**LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado do artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal nº. 591, de 12 de dezembro de 2018, apenas para incluir o parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

**I - (...)**

**II - (...)**

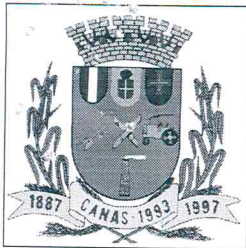
**Parágrafo Único** - *O beneficiário que trabalhar por 20 (vinte) dias no mês, conforme determina o § 3º, do art. 8º, receberá cumulativamente ao auxílio pecuniário uma cesta básica, cujo controle de frequência realizado pela Diretoria Municipal de Assistência Social será enviado mensalmente ao setor de Recursos Humanos, para fins desta concessão.”*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº. 591, de 12 de dezembro de 2018 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - - Esta Lei, que poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de Janeiro de 2019.

**LUCEMIR DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores;**

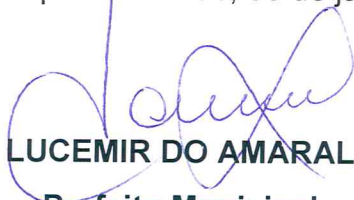
Com a presente propositura, busca o Município de Canas editar legislação acerca de autorização legislativa para proceder a concessão de uma cesta básica ao beneficiário do Programa Social Frente de Trabalho e Proteção Social, que possuir assiduidade no serviço, conforme determina a Lei Municipal nº. 591, de 12 de dezembro de 2018.

Assim, além de valorar a assiduidade do beneficiário ao Programa, visando o bem público comum, revestido na prestação de serviços à comunidade, esta Lei possui a finalidade de conferir maior respaldo ao trabalhador e à sua família, objetivando sua proteção alimentar, com o fornecimento de gêneros alimentícios na forma de cesta básica.

Desta forma, completa-se a proteção social, objetivo maior do referido programa assistencial municipal, com a concessão de uma renda (auxílio pecuniário) e de uma cesta de alimentos para o trabalhador assíduo em benefício de sua família.

Por este motivo, encaminhamos o projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, aguardando sua comumente aprovação.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de janeiro de 2019.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

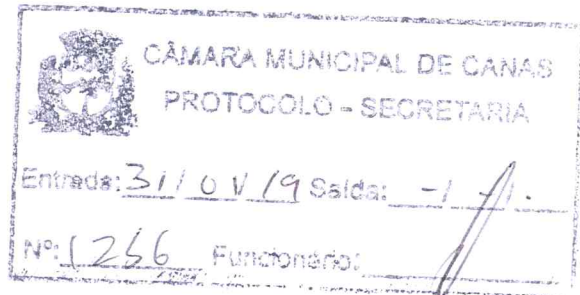
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

Canas, 31 de janeiro de 2019.

Ofício nº 009/2019 - GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária.

SENHOR PRESIDENTE,



Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, de 30 de Janeiro de 2019**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 591 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

**LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.